



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.106/2025

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.088/2024."*

A Câmara do Município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 633.879,59 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com as seguintes classificações:

**02007 001 10 301 1053 2.163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
R.VINC.**

Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 58.000,00

Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJR\$ 50.000,00

DR: 2600 000 3110

Elemento: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 120.000,00

DR: 2600 000 0000

02007 001 10 301 1053 1.100 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 51.428,00

DR: 2601 000 0000

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 319.825,00

DR: 2601 000 3110

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 34.626,59

DR: 2659 000 0000

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 633.879,59 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arceburgo, 15 de abril de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



